



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI N° 7821/2020

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI
7131/2014 QUE INSTITUI O CÓDIGO
MUNICIPAL DE TRANSPORTES DO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE
ITAPEMIRIM E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica alterada a redação do inciso IV do Artigo 42 da Lei 7131/2014, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 42. Para operar o serviço de taxi os veículos deverão possuir as seguintes características:

(...)

IV. Possuir porta malas com capacidade mínima de 200 litros com o banco traseiro na posição normal;

(...)

Art. 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim (ES) 30 de abril de 2020.

ALEXON SOARES CIPRIANO
Presidente

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
N° 6060 de 06/05/2020.

"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"